



RNP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MCTI

Respostas a Questionamentos

ADC/10827/2022 - Chips Neutros (eSIM Cards) c/ Serviço de Provisionamento Remoto - Projeto INTERNET BRASIL

Questionamentos:

1) Na apresentação do projeto para a EMPRESA explanamos que o eSIM não era o modelo indicado para o projeto, dentre tantos problemas deste chip, o mais crítico era que os celulares dos alunos (público alvo) não seriam compatíveis com a tecnologia eSIM. Informamos que o eSIM poderia ser substituído pelo chip Multi Operadora o que foi bem aceito por vocês na apresentação. Podemos seguir com esse conceito? (Item 2 TR).

Resposta: Não.

2) Desconsiderando o eSIM, se eventualmente optarem por não utilizar o chip multi operadora usando os chips convencionais, a troca de um chip por outro será obrigatoriamente uma troca física. Há problemas com isso? (Item 4.1)

Resposta: Sim.

3) Para atender a demanda de colocar a logomarca no projeto para o pedido inicial de 10.000 chips que será enviado logo após a divulgação do vencedor, precisaremos receber essa arte com uma antecedência maior. É possível já nos disponibilizar? (Item 4.1)

Resposta: Será disponibilizado após a contratação.

4) Não foi especificada a franquia de dados de cada chip. Qual a franquia de cada chip?

Resposta: O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados não são objeto deste Termo de referência de eSim Card, e sim do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

5) Para deixar os chips em nome da RNP (ou quem vocês determinarem) ao fim do projeto será necessário um documento assinado por nós, por vocês e pela operadora que forneceu o chip. Esse processo não é gerenciado pela EMPRESA e sim pelas operadoras e o demandante, que no caso seriam vocês. Isso pode ser um problema?

Resposta: Não.

6) Todos os chips entregues pela EMPRESA já estarão ativos. O fato deles não estarem em uso logo após a entrega pode inviabilizar o pagamento?

Resposta: Todos os eSIM Cards devem ser entregues pela proponente contendo os perfis elétricos fornecidos por operadora parceira da RNP e somente serão ativados a pedido da RNP. O pagamento dos eSIM Cards será realizado conforme o número de eSIM Cards entregues, de acordo com o valor unitário da faixa, após a entrega pela PROPONENTE, na sede da RNP ou em endereço de empresa qualificada indicada pela RNP, dos eSIM Cards adquiridos, sendo autorizada a emissão do faturamento após a confirmação formal de recebimento pela RNP. Os faturamentos que tratam do “serviço de provisionamento remoto de eSIM Card” serão realizados mensalmente, conforme o número de eSIM Cards ativos na plataforma e da respectiva faixa de chips (valor unitário/mensal), a partir da ativação do primeiro eSIM Card.

7) O prazo de 12 meses de vigência começa a ser contado no momento da ativação do chip. Caso o contrato não seja renovado após 12 meses de início do contrato, como ficarão as linhas que tiveram seu início de vigência alguns meses após o início do contrato? Poderão ser encerradas junto com o término do contrato?

Resposta: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo. Após o encerramento do contrato, o serviço de provisionamento remoto será descontinuado, mas as linhas poderão permanecer ativas.

7.1) Para isso é comum a aplicação de uma multa rescisória proporcional ao tempo restante. Essa multa é aplicada pelas operadoras para a EMPRESA em caso de cancelamento de uma linha antes de 12 meses. Poderemos aplicar essa multa?

Resposta: Não. O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados não são objeto deste Termo de referência de eSim Card, e sim do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

8) O prazo de pagamento pode ser alterado para 20 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal?

Resposta: Não.

9) O item J nos mostra que não podemos subcontratar empresas. Porém para esse serviço como característica básica a contratação dos chips das operadoras. Vocês entendem isso como uma Subcontratação? Se sim, podem, como descrito no item J, nos dar a autorização para tal?

Resposta: Neste caso, a RNP pré-autoriza a subcontratação dos serviços para compor a solução, mantendo as obrigações estabelecidas no item j.

10) Dada a magnitude do projeto e os custos envolvidos, a RNP possui algum seguro ou propõe alguma forma para garantir os pagamentos por 12 meses ou por quanto tempo durar o contrato?

Resposta: Não. Todos os recursos do projeto foram recebidos por meio do Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União no dia 30/12/2021, na edição nº 246: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-370994913>

11) Estamos trabalhando internamente na bem-vinda RFP da RNP e estamos receosos quanto ao dia de entrega da proposta. Queremos apresentar uma proposta abrangente e em paralelo conseguir endereçar nossa burocracia de estar enviando uma proposta para um novo cliente.

Em virtude disto, tomo a liberdade de perguntar se seria possível postergar a entrega de 17 de Março para 1.o de Abril?

Resposta: O prazo para recebimento de dúvidas e questionamentos foi prorrogado até o dia 21/03/2022, sendo as respostas divulgadas até o dia 24/03/2022. O prazo para recebimento das propostas foi prorrogado até o dia 31/03/2022.

12) Sobre o fornecimento de Conectividade:

12.1 No Projeto Alunos Conectados, a aquisição para fornecimento de 160 mil chips pela RNP, se deu por qual processo de compras, e quem são os fornecedores (operadoras) que ofereceram a solução?

Resposta: Disponível nos endereços: <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/chamada-alunos-conectados> e <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/chamada-%20alunos-%20conectados-vulneraveis>.

12.1. A Podemos ter acesso ao processo?

Resposta: Informações públicas estão disponíveis nos endereços da resposta anterior.

12.2 O projeto alunos conectados utilizou a tecnologia e-SIM?

Resposta: Não.

12.3 Quais são as principais operadoras do Brasil consideradas pela RNP?

Resposta: Todas que tem autorização SMP pela Anatel.

12.4 Os contratos atuais ou a nova contratação da conectividade para atendimento dos 10 mil e-Sim card gerenciados já preveem o fornecimento pelas operadoras do perfil elétrico virtual com as funcionalidades do e-sim?

Resposta: Sim.

12.5 Para o POC da Programa Internet Brasil a contratação da plataforma de provisionamento com fornecimento do eSIM Cad irá gerenciar conectividade contratada diretamente pela RNP nos contratos existentes com as operadoras ou está em curso um processo de contratação das Operadoras. Se sim, podemos participar do processo de fornecimento de conectividade?

Resposta: Sim. O Termo de Referência com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados não são objeto deste Termo de referência de eSim Card,

e sim do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

12.6 Os contratos ou a contratação pelas operadoras contratadas pela RNP para fornecimento dos perfis elétricos e pacotes de dados, também preveem a obrigação solidária da homologação que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após a contratação, caso solução ofertada ainda não esteja homologada?

Resposta: Os contratos com as operadoras também irão prever a obrigação de realizar a homologação em até 60 dias corridos após a contratação, conforme previsto no termo de referência de pacotes de dados com fornecimento de perfil elétrico.

12.7 Qual será o consumo médio mensal estimado / pacote de dados dos 10 mil e-SIM durante os 3 meses do piloto?

Resposta: O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados não são objeto deste Termo de referência de eSim Card, e sim do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

12.8 A RNP já tem um perfil elétrico (eUICC) feito com algum fabricante de cartão?

Resposta: Não. O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente os pacotes de dados não são objeto do Termo de referência de eSim Card, mas de outro Termo de referência para fornecimento de Perfis elétricos ambos disponíveis da url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil>

12.9 A RNP já homologou seu perfil elétrico com quais dos fornecedores de conectividade nacionais? Caso não, quando o perfil será disponibilizado quando ao fornecedor da plataforma?

Resposta: A RNP não tem perfil elétrico próprio. O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente os pacotes de dados estão descritos no Termo de referência

para fornecimento de Perfis elétricos ambos disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil>

12.9.1 Opcionalmente podemos apresentar uma alternativa mais eficiente e econômica de conectividade com as principais operadoras em um único SimCard?

Resposta: Não.

13) Sobre o fornecimento devices (aparelhos)

13.1 A RNP também fornecerá 10 mil Devices para os beneficiados compatíveis com a tecnologia eSIM (software)? Se sim, quais modelos?

Resposta: Não.

13.2 A ativação (baixar os perfis elétricos) será feita via MENU ou automaticamente pela plataforma de provisionamento do eSIM?

Resposta: A ativação será feita por meio da integração entre a plataforma Internet Brasil e o serviço de provisionamento remoto contratado.

14) eSIM Card

14.1 – Especificações

14.1.1 Especificações: Os chips devem implementar a tecnologia eSIM conforme as normas e especificações internacionais da GSMA SGP.02 e demais apresentadas em <https://www.gsma.com/esim/esim-m2m-specifications/>, sendo desejável a apresentação do M2M Digital Certificate (PKI); - As especificação 4FF triplo corte?

Resposta: Não. Este item se refere às especificações do eSIM disponibilizadas no link acima citado e não ao cartão plástico.

14.1.2 Os chips devem ter a capacidade de gravação de diferentes perfis elétricos e de mudança de número ou operadora de forma remota, sem a intervenção do usuário final (aluno), e sem custos adicionais à RNP no que tange ao valor do uso da plataforma de provisionamento?

Resposta: Sim.

14.1.2.b Em relação ao custo de ativação / substituição depende das condições contratadas das operadoras?

Resposta: O custo de ativação/ substituição no serviço de provisionamento remoto não depende das condições contratadas com as operadoras.

14.1.3 Considerado, que “os chips devem ter a capacidade de gravação de diferentes perfis elétricos e de mudança de número ou operadora de forma remota, sem a intervenção do usuário final (aluno), e sem custos adicionais à RNP”. Para o piloto a RNP considera o custo o limite das primeiras 10 mil ativações?

Resposta: Conforme item 4.1 do Termo de Referência, as “mudanças de perfil elétrico não poderão ter limite de ocorrência, podendo assim serem feitas de forma ilimitada, conforme necessidade do projeto, e sem custos adicionais à RNP”.

14.1.4 Sobre o fornecimento dos “chips devem ser fornecidos em cartões triplo corte capazes de ser utilizados nos tamanhos Micro, Mini e Nano, a critério do usuário final (aluno);” Estamos falando da especificação 4FF triplo corte?

Resposta: Sim.

14.1.5 Considerando que “é desejável que os chips possuam a identificação do projeto, conforme logomarca e arte que serão fornecidas pela RNP”. A RNP já teria a arte pronta para o Layout do chip, está considerado no prazo de entrega e produção para produção e validação do Layout? Quando será entregue o layout para o fornecedor?

Resposta: Será disponibilizado após a contratação.

14.1.6 A logo será do programa Internet Brasil ou da RNP? Vocês podem compartilhar a logo?

Resposta: As logos e layout serão disponibilizados após a contratação

14.1.7 Os perfis elétricos que serão gravados nos chips serão fornecidos pela RNP, já estão disponíveis nos contratos firmados com as operadoras móveis para fornecimento de perfis elétricos e dos pacotes de dados? Ou ainda serão contratados?

Resposta: Estamos em processo de contratação.

14.1.7.b Caso haja um processo aberto para o fornecimento, podemos participar?

Resposta: Sim. O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados são objeto do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

14.1.8 Quais são os resultados esperados no POC de 10.000 eSIM Cards em termos da plataforma de provisionamento e do fornecimento para o cartão virtual para considerar a solução escalável para até 770.00 eSIM Cards?

Resposta: A RNP irá analisar a solução completa de eSIM Card, incluindo o custo do eSIM Card e do seu gerenciamento, com 10.000 unidades por até três meses, para avaliar a possibilidade de escalar para até 770.000 eSIM Cards, caso o resultado da PoC seja satisfatório.

14.1.9 O prazo é de 3 meses, mas validação de 12 meses? A decisão de escalar será depois de 12 ou 3 meses?

Resposta: O prazo da PoC é de três meses e ao final será tomada a decisão de escalar ou não.

14.2 Condições de fornecimento:

14.2.1 O prazo de entrega do lote único inicial de 10.000 e SIM Cards que fazem parte do PoC na SEDE da RNP em até 30 dias corridos a partir da data de formalização do pedido e da entrega dos perfis elétricos, considera que o proponente deve entregar até 01/05/2022, considerando o recebimento do pedido em 01/04/2022 (cronograma da carta convite)?

Resposta: Não. O prazo da entrega inicia quando a VENCEDORA receber o pedido da RNP e os perfis elétricos da operadora contratada pela RNP.

14.2.2 Em relação a homologação da solução ofertada com as principais operadoras de telefonia móvel do Brasil, bem como o sistema de provisionamento ofertado, devemos indicar o procedimento e prazo para homologação de novas operadoras no que depender do processo da plataforma?

Resposta: Sim.

14.2.2.b Neste caso dependemos do contratante para firmar esse prazo do lado das operadoras não homologadas, isso consta como um requisito no contrato firmado entre a RNP e as operadoras contratadas como obrigação de homologação para plataforma contratada pela RNP no prazo de 60 dias

Resposta: Sim.

14.3 Local de entrega

14.3.1 Sobre o local de entrega do primeiro lote de 10.000 e-Sim fornecido para cálculo das despesas logísticas, não estão inclusos a entrega para o beneficiário final (aluno), que será de responsabilidade do contratante?

Resposta: Sim.

14.3.2 No caso de necessidade de substituição por defeito, o contratado deve entregar no mesmo local de entrega do lote inicial, e não no endereço do beneficiado (aluno)?

Resposta: Sim. Conforme item 4.1, Local de entrega.

14.4 Quantidade:

14.4.1 Considerando que os 10.000 eSIM Cards previsto na entrega do primeiro lote prevista para a data limite de 01/05/2022, conforme cronograma da Carta Convite, tendo o prazo estimado de 12 meses de avaliação do resultado satisfatório da “PoC” durante o período previsto, a possibilidade de escalar para até 770.000 eSIM Cards, ocorreria apenas após a conclusão da prova de conceito, ou seja, 01/05/2023 ou após 3 meses do piloto: 01/07/2022?

Resposta: A PoC tem duração prevista para os primeiros 90 dias e somente após este período será avaliada a possibilidade de escalar ou não.

14.4.2 Sobre os objetivos das “duas grandes atuações da RNP no projeto no ano 2022:

14.4.2.1 estruturação do modelo de atendimento ao programa e a disponibilização de benefícios/chips aos alunos interessados que se enquadram nos requisitos do “programa” A RNP já tem a lista dos 10 mil beneficiado do programa para o piloto?

Resposta: Não.

14.4.2.1.b O processo de logística do e-Sim será realizado pela RNP?

Resposta: Sim. Conforme item 4.1, Local de entrega.

14.4.2.2 “Durante a execução do projeto, será realizada a transferência de conhecimento para o MCom, o que possibilitará que o Ministério assumira posteriormente a operação do programa e o amplie, quando considerar oportuno, para fornecer dados moveis a novos públicos, atingindo assim mais alunos em condição de vulnerabilidade social da educação básica com interesse em receber o benefício” Neste caso, a contratação da escalada para até 770 mil SimCards será realizado diretamente pelo Mcom?

Resposta: Não.

14.4.5 Sobre a avaliação dos recursos financeiros disponíveis para a aquisição dos eSIM e as diretrizes do Projeto em questão:

14.4.5.1 “A Medida Provisória no 1.077, de 7 de dezembro de 2021, foi instituído o Programa Internet Brasil que tem como finalidade promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal “ contará com investimentos iniciais de cerca de R\$ 140 milhões, este valor do programa prevê a distribuição e manutenção de cerca de 700 mil chips em 2022?

Resposta: Inicialmente sim. O montante considera o projeto como um todo, não apenas as despesas do fornecimento do eSim Card e pacotes de dados.

14.4.5.1.b Por qual período?

Resposta: Inicialmente por 12 meses.

A contratualização de dará no ano de 2022, conforme previsto em lei? Ou este valor considera apenas o projeto piloto de 10 mil que será executado pela RNP?

Resposta: Considera os 10.000 eSim Card da PoC e a escalada para até 770.000 eSimCard, a depender do resultado da PoC.

14.4.5.2 No valor do investimento de 140 milhões para o projeto piloto, além do fornecimento da tecnologia eSIM Card com serviço de provisionamento remoto dos dispositivos, e a contratação da internet em banda larga móvel das operadoras, o valor considera compra e fornecimento de aparelhos ao beneficiado?

Resposta: Não.

14.4.5.3 Os planos serão habilitados em nome do contratante (RNP) ou do beneficiado? Por qual período? Com qual plano de dados?

Resposta: O contrato com as operadoras para fornecimento de perfis elétricos e consequentemente dos pacotes de dados são objeto do Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

14.4.5.4 Após o término do período de investimento previsto na Medida Provisória no 1.077, como será financiado a continuidade do plano e manutenção da plataforma?

Resposta: Esta etapa ainda está em discussão.

15) Serviço de provisionamento remoto para eSIM Card:

15.1 Especificação:

15.1.1 Em relação a homologação com as principais operadoras de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal) no Brasil e possibilitar a ativação, suspensão e cancelamento de forma eletrônica, o contrato da RNP com as prestadoras de conectividade fornece dos serviços acima, além do perfil elétrico virtual?

Resposta: O contrato inclui o fornecimento de perfis elétricos, pacotes de dados e a obrigação da operadora homologar a empresa que fornecerá o serviço de provisionamento remoto. Condições estão disponíveis no Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil>.

15.2 Condições de fornecimento

15.2.1 Os contratos com as operadoras preveem a disponibilização das API (Application Protocol Interface) para integração com a plataforma do proponente?

Resposta: Sim.

15.2.2 Os contratos com as operadoras permitem a disponibilização dos serviços de mudança de operadora remotamente, com o prazo a ser atendido em até 24 horas corridas a partir da solicitação da RNP em dias úteis? 4.2.2.1 - Esse prazo é compliance com a regulamentação da Anatel?

Resposta: Sim.

15.2.3 Caso a solução ofertada ainda não esteja homologada pelas operadoras contratadas pela RNP para fornecimento dos perfis elétricos e pacotes de dados, a obrigação da homologação em até 60 dias é também considerada nos contratos da RNP com as operadoras?

Resposta: Sim.

15.2.3.a Este prazo também considera a data da contratação em 01/04/2022 (conforme cronograma da carta convite)? Se sim, portanto as operadoras contratadas deveriam estar integradas até 01/06/2022?

Resposta: Sim.

15.2.4 Em relação ao “fornecimento dos eSIM Cards com bootstrap de sua propriedade e contrato, no entanto, no momento anterior à sua ativação deverá implantar perfil elétrico de propriedade da RNP sem custos adicionais” quando a RNP fornecerá seu perfil elétrico para disponibilizar na plataforma?

Resposta: Após o processo de homologação da plataforma de provisionamento junto a operadora contratada.

15.2.5 Podemos ofertar uma solução alternativa que inclua conectividade com os custos de um único bootstrap que conecte todas as redes nacionais sem a necessidade de um único perfil elétrico nacional?

Resposta: Não.

15.2.6 Considerando que “Os eSIM Cards ofertados serão de propriedade da RNP, podendo assim, ao término do contrato, continuar sendo utilizados, sem necessidade de pagamento adicional”. Com eventual encerramento do contrato a RNP não terá acesso aos serviços de provisionamento da

plataforma, sendo a continuidade do serviço com a migração para outra solução de responsabilidade do contratado?

Resposta: Sim. O contratado deverá exportar os dados para outra solução da contratante.

15.3 Quantidade:

15.3.1 Sobre a proposta da plataforma do provisionamento com capacidade para gerenciar todos os eSIM Cards contratados, além do custo de ativação existe um custo recorrente de manutenção mensal que será apresentado na tabela de preço, devemos considerar o valor mensal de manutenção deve incluir a primeira ativação?

Resposta: Sim.

15.3.1.a Ou podemos destacar como um serviço de valor adicionado?

Resposta: Não.

16) Proposta

16.1 Na tabela apresentada deve ser preenchida no item 1 um será apresentado o valor por dispositivos (e-sim) fornecidos por faixas de volume?

Resposta: Sim. Para a sessão 5 "Proposta", os itens 1.1, 1.2 e 1.3

16.2 No item 2 será apresentado o valor por 12 meses considerando a quantidade de e-sim ativos?

Resposta: Não. Será o valor unitário por mês considerando o volume de chips ativados.

16.3 Opcionalmente podemos propor um modelo alternativo, mais ágil e economicamente viável que considere a oferta de conectividade na solução Interoperável com acesso nas principais operadoras nacionais em um único SIMcard para que o contratante possa comparar as alternativas de solução?

Resposta: Não.

17) Prazos e Penalidades:

17.1 Quanto tempo deve ser a substituição de E-sim com defeito e qual a penalidade?

Resposta: Em no máximo 10 dias corridos. As penalidades estão previstas na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

17.2 A proponente deve entregar os e-SIM sobressalente (para reposição) no centro de distribuição da RNP ou diretamente ao aluno beneficiado?

Resposta: Centro de Distribuição da RNP. Conforme item 4.1, Local de entrega.

18) Considerando que a plataforma deverá realizar a operação e controle dos processos de ativação, suspensão, cancelamento dos eSIM Cards e troca de perfis eletrônicos, entendemos que será necessário que a empresa detenha alguma informação associativa do entre eSim e o usuário (podendo ser até um código de identificação), para que possa executar os comandos. Desta forma, a plataforma deverá possuir APP ou Aplicação WEB específicos para viabilizar a associação e o cadastramento dos usuários, garantindo controles e os logs para futuras auditorias. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Os procedimentos serão realizados via API.

19) O Termo de Referência exige que os chips devem ter a tecnologia eSIM em conformidade com as normas internacionais da GSMA, que determina o padrão de utilização da tecnologia para todas as operadoras em nível mundial.

Entendemos que uma vez obedecido esses padrões descritos pela GSMA, a plataforma já se encontra homologada nos padrões internacionais necessários, restando apenas as Operadoras disponibilizarem os perfis elétricos e viabilizarem as integrações com seus sistemas nestes mesmos padrões.

Desta forma, entendemos que o prazo para disponibilização dos perfis elétricos no padrão necessário e as respectivas integrações com os sistemas internos são de responsabilidade das

Operadoras, uma vez que estas atividades só poderão avançar com a participação destas empresas.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Precisar que a plataforma seja homologada pelas operadoras contratadas.

20) Para que ocorram as trocas de perfis elétricos, a plataforma de eSIM deverá realizar a necessária integração com o serviço SMSC das operadoras. Como cada Operadora tem suas particularidades no serviço de SMSC, entendemos que a plataforma de eSIM deverá ter a capacidade de se integrar de forma independente, obedecendo os padrões e requisitos técnicos específicos de cada Operadora nos serviços de SMSC.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

21) A plataforma de eSIM irá se integrar com múltiplas operadoras e gerir todos os perfis elétricos de forma simultânea e contínua. Desta forma a plataforma deverá apontar: falhas de rede, falhas de operação, indisponibilidade da rede, substituições necessárias de perfis elétricos, como também (conforme descrito na RFP), realizar auditorias. Entendemos que a empresa fornecedora da plataforma do chip neutro (eSIM), por uma questão de independência e isenção, não poderá ser fornecedora de quaisquer perfis elétricos.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não.

22) por favor, confirmar o equipamento ou gama de equipamentos, bem como seu(s) módulo(s) de comunicação, marca e modelo(s)?

Resposta: Pode ser qualquer dispositivo que aceite eSIM Card triplo corte.

23) Já foi adquirido os perfis elétricos necessários, a serem registrados nas ESIMs para serem gerenciados através da plataforma da EMPRESA? Se eles foram comprados, você poderia indicar

quais fornecedores você selecionou e, se não, poderia confirmar quais prestadores de serviços você está considerando?

Resposta: Não. Há um processo atualmente aberto para contratação dos perfis elétricos. O contrato inclui o fornecimento de perfis elétricos, pacotes de dados e a obrigação da operadora homologar a empresa que fornecerá o serviço de provisionamento remoto. Condições estão disponíveis no Termo de referência ADC 10829/2022 - Pacotes de dados, disponível na url <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/internet-brasil/termos-de-referencia>.

24) A RNP deseja que os ESIMs fornecidos para o POC tenham a identificação do projeto, de acordo com o logotipo e a arte fornecidos pela RNP?

Resposta: Não é um requisito para a PoC.

25) Quanto tempo, no mínimo, você prevê entre o fornecimento dos perfis e o fornecimento dos ESIMs?

Resposta: 30 dias no máximo a partir do envio do pedido e do fornecimento dos perfis elétricos.

26) Você poderia indicar quanto tempo decorrerá entre a finalização do P.O.C. e a comunicação da aprovação ou rejeição da implantação completa?

Resposta: Temos uma expectativa de definir em até 30 dias após a conclusão da POC.

27) Você pode fornecer uma lista completa dos proponentes para o projeto?

Resposta: Não.

28) Qual é o cronograma para a entrega dos ESIMs para o projeto, uma vez finalizado o P.O.C.?

Resposta: Caso o resultado da POC seja positivo, os mesmos prazos do TR continuarão sendo praticados.

29) Minutas Contratual - a. Cláusula 3.1.2 - i. "Se a solução não for certificada em um dos operadores contratados pela RNP para este projeto, a empresa terá 60 dias corridos a partir da data da contratação para realizar a certificação"

Poderia fornecer cópia e modelo do processo de certificação e documentação exigida pelos operadores, se aplicável? Você poderia confirmar se o processo de certificação GSMA, seria suficiente? planejamento diferente da certificação GSMA?

Resposta: Não. Além do processo GSMA, é necessária a homologação mútua do serviço de provisionamento remoto e operadoras para garantir o funcionamento da solução.

30) Minutas Contratual - b. Cláusula 18 - i. Seria possível incluir na lista de recusas que a EMPRESA não coleta quaisquer dados pessoais das pessoas em questão. Apesar disso, a EMPRESA cumpre com todas as obrigações e exigências legais aplicáveis da UE em relação aos dados pessoais (GDPR). seria possível incluir esta cláusula no documento, conforme indicado no questionário inicial?

Resposta: Sim, conforme previsto na cláusula décima nona da minuta de contrato.

31) Poderia explicar a afirmação "A solução deve permitir o registro de perfis elétricos após a entrega e ativação do Cartão eSIM, sem custo adicional para a RNP, até o limite de 20% dos chips adquiridos, enquanto o contrato estiver em vigor;"

Especificamente, o que se entende por registro de perfil elétrico?

Resposta: Troca do perfil elétrico no eSim Card de forma remota.

32) Esta mesma afirmação é repetida em algumas outras partes do documento, ela poderia estar sujeita às mesmas respostas.

Cláusula 4.2

i. Você poderia fornecer uma cópia das leis citadas?

Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

E outras legislações em vigor".

Resposta: São documentos públicos e estão disponíveis na Internet.

33) Isso pode ser aplicável a este projeto, para entender se haveria algum custo associado ou ação a ser tomada para garantir o cumprimento dos mesmos.

Resposta: Conforme TR, essas leis são aplicáveis ao projeto.

34) A empresa não coleta nenhum dado pessoal dos sujeitos dos dados. Apesar disso, cumpre com todas as obrigações e exigências legais aplicáveis da UE em relação aos dados pessoais (GDPR). seria possível remover esta cláusula do documento, dado que empresa não tem acesso a nenhum dado pessoal dos usuários?

Resposta: GDPR não é citada nem no termo de referência nem na minuta do contrato.

35) "A solução deve ser homologada com as principais operadoras SMP (Personal Mobile Service) do Brasil e permitir a ativação, suspensão e cancelamento eletrônico": de um ponto de vista de segurança e financeiro precisamos entender as implicações disso, você poderia fornecer a documentação, processo e taxas (se houver) envolvidas nessa homologação?

Resposta: Não.

36) "A solução oferecida deve ser homologada com as principais operadoras móveis do Brasil, assim como o sistema de provisionamento oferecido. A proposta deve obrigatoriamente informar a lista de operadores já homologados e aqueles em processo de homologação, sendo necessário indicar o procedimento e o prazo para a homologação de novos operadores"...

Poderia explicar com mais detalhes a finalidade desta cláusula? no momento em que o processo de homologação e certificação é feito exclusivamente pela GSMA, nossa empresa não determina unilateralmente nenhum processo de homologação diferente do estabelecido pela GSMA.

Resposta: Além do processo GSMA, é necessária a homologação mútua do serviço de provisionamento remoto e operadoras para garantir o funcionamento da solução.

37) O serviço pode ser fornecido a partir de nossos sites e centros de dados certificados na Europa ou precisaremos certificar um novo centro de dados no Brasil?

Resposta: Pode ser em centro de dados certificado fora do Brasil.

37.1 Se isso for necessário, seria necessário um backup e seria aceitável usar uma das instalações existentes da empresa?

Resposta: O backup precisa ser em centro de dados certificado.

38) Cláusula 12, você estaria disposto a rever as multas e penalidades propostas?

Resposta: Não.

39) Cláusula 13. Quanto aos direitos de rescisão, você estaria disposto a aceitar certos direitos de rescisão da nossa empresa (por exemplo, em caso de violação material por parte da RNP ou não pagamento de faturas)?

Resposta: Não.

40) Você estaria disposto a aceitar a negociação e a inclusão de uma cláusula de limitação de responsabilidade?

Resposta: Sim. Pode ser negociado ao final do processo.

41) Poderiam enviar o documento oficial em que a RNP foi eleita para realizar este projeto?

Resposta: Segue o endereço eletrônico do Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União no dia 30/12/2021, na edição nº 246: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-370994913>

